



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.522, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 5.148/2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso I do § 6.º do Art. 24 da Lei n.º 5.148, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

§ 6.º

I – Caso o Professor se exonere antes do período previsto acima ou abandone o Curso, o mesmo obrigar-se-á a devolver o valor equivalente às horas dispensadas nesse período, devidamente corrigido, exceto o Professor que estiver em licença sem remuneração.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 1.º e Revogado o § 2.º do Art. 25 da Lei n.º 5.148, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

§ 1.º Todo Professor nomeado cumprirá o Estágio Probatório, conforme legislação vigente.

§ 2.º Revogado.” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS